



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DAS VERTENTES

### CASA LOURENÇO PEREIRA DE MENDONÇA

#### PARECER

Vem para a análise desta **Comissão Permanente de Justiça e Redação**, o Projeto de Lei n.<sup>o</sup> 21/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, o qual dispõe sobre o Programa **Inclusão Combina com Educação** e determina outras providências.

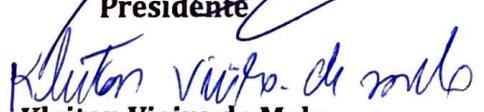
Compulsando a presente proposta legislativa, é importante destacar o **artigo 205, da Constituição Federal de 1988: "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho."**

No caso em análise, a presente proposta legislativa objetiva manter jovens e adultos na rede municipal de ensino com incentivos e objetivando reduzir as taxas de abando e evasão escolar.

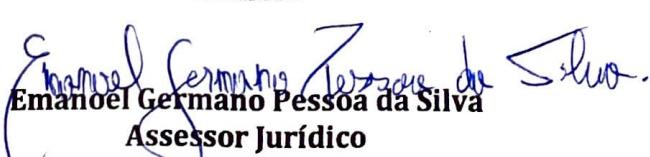
Ante o exposto, com fundamento no **princípio constitucional da legalidade**, os membros desta **Comissão Permanente OPINAM PELA APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n.<sup>o</sup> 21/2025, por atender aos ditames legais e criar políticas públicas direcionadas à inclusão social através da educação.

Vertentes-PE, 23 de setembro de 2025.

  
José Ivanildo Cabral de Souza  
Presidente

  
Kleiton Vieira de Melo  
Relator

  
José Marcone Costa da Silva  
Membro

  
Emanoel Germano Pessoa da Silva  
Assessor Jurídico

